



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 127/94.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVENIO
COM O SINDICATO RURAL DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal
autorizado a firmar convênio com o Sindicato Rural de
Indianópolis, objetivando repasse de recursos financeiros, na
ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado à construção, em
seu parque de exposições, de um tatersal, para a realização de
leilões de gado.

Parágrafo Único . O repasse financeiro,
previsto no caput deste artigo, poderá ocorrer em uma ou mais
parcelas, devendo a totalidade do recurso ser repassado no prazo
de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do convênio.

Art. 2º . Para atender a execução desta Lei,
fica o Executivo autorizado a abrir, por decreto, no orçamento
vigente do município, crédito especial, no valor de R\$ 3.000,00
(três mil reais), mediante a anulação parcial da seguinte dotação
orçamentária:

02	- Prefeitura Municipal
03	- Departamento de Serviços e Obras
1600000	- Transporte
1688000	- Transporte Rodoviário
1688534	- Estradas Vicinais
16885341 031	- Aquisição de um Veículo Caminhão
4120	- Equipamento e Material Permanente.....
	R\$ 3.000,00

Art. 3º . Revogadas as disposições em
contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12
de setembro de 1994.

Aprovado em 12/9/94
Plenariedade

José Mauro Stabile
Prefeito Municipal